= LEI Nº040/2003 =

"Autoriza o Município de Planalto a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento de Programa na Área da Educação"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 12 de novembro de 2.003.

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro nº 17 fl. F-23
Em 12 / 11 / 2003
Rosângela Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO